



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL ESP-PB Nº 07/2024

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) juntamente com o Observatório Nacional de Saberes e Práticas Tradicionais, Integrativos e Complementares em Saúde (ObservaPICS) que está vinculado à Fundação Oswaldo Cruz, Pernambuco (FIOCRUZ-PE) visa selecionar tutores para atuarem no curso “Saúde e Bem Viver: Cuidado integral para a saúde mental”, cujo OBJETIVO é formar profissionais da Atenção Primária (equipes de saúde da família e e-Multi) em estratégias de promoção à saúde mental por meio das práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) tomando como objeto de reflexão a importância do cuidado de si para o cuidado com o outro e o diagnóstico das demandas de saúde mental existentes no território em que atuam, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, as normas do processo de seleção para preenchimento das vagas de tutores-docentes do Curso “Saúde e Bem Viver: Cuidado integral para a saúde mental”, na modalidade híbrida, a realização da seleção de bolsistas, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO.

1.1. Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro de Reserva para Bolsistas na modalidade **Tutores-docentes**.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão eventuais vagas existentes, bem como formarão cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência, rescisão do termo de outorga ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.3. O objetivo da seleção é formar profissionais da Atenção Primária (equipes de saúde da família e e-Multi) em estratégias de promoção à saúde mental por meio das práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) tomando como objeto de reflexão a importância do cuidado de si para o cuidado com o outro e o diagnóstico das demandas de saúde mental existentes no território em que atuam.

1.4. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

1.5. O recurso financeiro provém da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)/ Departamento

de Gestão do Cuidado Integral por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) 160/2023, celebrado entre Ministério da Saúde e Fundação Oswaldo Cruz - Pernambuco (FIOCRUZ/PE). Cabendo a ela o pagamento de bolsas e manutenção do projeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Examinadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para atuação nesse certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo IV – Etapas avaliativas do processo seletivo;

Anexo V – Modelo – Currículo Vitae Resumido;

Anexo VI – Barema - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular e Entrevista;

Anexo VII - Termo de Cessão de uso de voz, imagem e dados;

Anexo VIII – Declaração de que não ocupa função no poder público que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

Anexo IX - Autodeclaração Étnico - Racial.

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 08 (oito) meses, prorrogável por igual período, no valor de R\$2.200,00, conforme consta em Anexo I.

2.7. O recurso financeiro do projeto será executado pela Fundação Oswaldo Cruz, Pernambuco - (FIOCRUZ-PE).

2.8. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de convocação, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública, em dar continuidade a execução do Projeto, bem como em manter o custeio.

2.9. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.10. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência das instituições promotoras do certame.

2.11. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro.

3. SOBRE O CURSO

3.1. O curso faz parte de uma estratégia de formação em promoção à saúde mental por meio de estratégias de cuidado oriundas das práticas integrativas e complementares em saúde (PICS). A estratégia tem como finalidade disseminar estratégias de cuidado à saúde mental na atenção primária por meio das PICS e fortalecer experiências já existentes. A formação e capacitação de profissionais é chave no processo de institucionalização da PNPICS. O referencial pedagógico utilizado baseia-se em uma perspectiva da educação permanente em saúde e das metodologias ativas de aprendizagem, de construção compartilhada do conhecimento ancorada na realidade material e pautado nas diretrizes do cuidado de si para o cuidado do outro, ferramenta do estudante-equipe e está voltado para o desenvolvimento de soluções, objetivando a resolução de problemas da realidade profissional do estudante-equipe.

3.2. O curso está estruturado para ser desenvolvido na modalidade híbrida com as atividades distribuídas pelas unidades de aprendizagem e cada unidade em módulos. A carga horária total do

curso é de 120 (cento e vinte) horas, sendo 96 (noventa e seis) horas à distância, 24 (vinte e quatro) horas de momentos presenciais. A duração estimada é de 06 (seis) meses e média de 05 (cinco) horas de estudos semanais;

3.3. A realização presencial do curso ocorrerá nas cidades de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Sousa/PB. Entretanto, caso não haja um número suficiente de inscritos próximos a essas cidades, as turmas poderão ser concentradas na localidade com maior quantidade de estudantes inscritos.

3.4. Com base na informação anteriormente mencionada, no item 3.3., o tutor selecionado para João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB ou Sousa/PB poderá ser realocado conforme a organização das turmas.

3.5. Os tutores serão convocados somente se houver formação das turmas, sem criar expectativas de direito à convocação prévia.

3.6. Os custos com deslocamento (passagens e diárias) para participação do tutor-docente nos Momentos Presenciais com os estudantes não estão inclusos nos recursos financeiros do curso.

3.7. Estão previstos para este curso 03 (três) momentos presenciais a serem realizados no Estado.

3.8. O curso inicia-se com um encontro presencial do tutor com os estudantes, com duração de 08 horas, dia a ser divulgado no dia da convocação dos estudantes. Tem por finalidade a apresentação da proposta do curso, cronograma e material didático, além de capacitar os estudantes quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e promover a formulação dos planos de estudo pelos estudantes;

3.9. O segundo momento presencial ocorrerá, segundo o cronograma divulgado no encontro virtual, no qual o aluno realizará a avaliação presencial que consiste na entrega e apresentação oral de parte do projeto de intervenção elaborado e/ou já desenvolvido pelo aluno ao longo de sua trajetória no curso;

3.10. E o último momento presencial ocorrerá no final do curso, com a realização da Mostra de Experiências do território a partir da produção dos projetos de intervenção.

3.11. A confirmação das datas dos momentos presenciais e dos locais de realização será divulgada, oportunamente, pelo e-mail nfpesppb@gmail.com, Núcleo da ESP-PB.

4. DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

4.2. Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Estão sendo ofertadas 10 (dez) vagas para o exercício da tutoria-docência;
- 5.2. Os candidatos (a)s selecionados para o exercício da tutoria/docência serão convocados a partir das necessidades do curso e, inscrições de estudantes. A chamada respeitará a classificação dos mesmos no processo de seleção;
- 5.3. Considerar-se-á como classificados os primeiros 15 (quinze) candidato (a) habilitados na seleção, de modo a assegurar que todas as vagas sejam preenchidas;
- 5.4. Os candidatos (a)s classificados fora do número de vagas farão parte do cadastro de reserva e, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, inclusive a obrigatoriedade do item 10 deste certame.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja estudantes na primeira chamada para participar do curso, os tutores comporão o quadro de cadastro até ser ofertada a primeira turma. Apenas receberão bolsas os tutores que estiverem atuando.

6. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

6.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- e
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária

comprovação).

6.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

6.2. O participante selecionado deverá entregar ao ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

6.3. Ficará impedido de assumir a bolsa, o candidato aprovado, caso seja comprovado que existe acúmulo de bolsa de mesma modalidade, com fulcro no art.6º, § 5º, do Decreto sob nº42.283/2022.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

7.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

7.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/99iS52dHKofzCoLz5> , conforme cronograma.

7.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, **em ARQUIVO ÚNICO formato PDF**, de acordo com a Área de Atuação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma de Graduação na área da saúde (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) Certificado de Especialização na área da Saúde Pública e/ou Educação (frente e verso) devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) *Currículo Vitae*, conforme orientação do Anexo V, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo VI);
- f) Declaração de que não ocupa função no Poder Público, que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, Anexo VIII;

g) Caso, se enquadre no item 6 deste edital, colocar o laudo scanneado, conforme orientação do edital;

h) Caso, se enquadre no item 7 deste edital, colocar a autodeclaração (modelo se encontra no site da ESP-PB) e foto, conforme orientação do edital;

7.5. Os documentos necessários para comprovar o *Currículo Vitae* com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo VI) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em ANEXO ÚNICO.

7.6. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

7.7. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

7.8. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

7.9. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

7.10. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

8. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

8.1. Às Pessoas com Deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção, na forma da Lei Complementar Estadual nº 154, de 7 de maio de 2019;

8.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

8.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica

indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

8.4. Se, quando da convocação, não existirem candidatos(as) na condição de Pessoa com Deficiência aprovados(as), serão convocados os demais candidatos (as) aprovados (as), observada a listagem de classificação por ampla concorrência.

8.5. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação.

9. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS.

9.1. Os (As) candidatos (as) negros (as) terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas previstas e das que surgirem durante a vigência do edital, conforme Lei Estadual nº 12.169, de 20 de Dezembro de 2021;

9.2. Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o (a) candidato (a) deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições. Deve ainda inserir a autodeclaração étnico-racial (Anexo X) junto com sua fotografia, conforme orientações deste edital. Além disso, deve saber que:

a) Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.

b) Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

c) Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

9.3. A autodeclaração étnico-racial não é obrigatória, caso o candidato opte pela/s vaga/s de ampla concorrência, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no Edital.

9.4 A autodeclaração étnico-racial do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

9.5 Os (As) candidatos (as) que se autodeclararam negros (as) deverão anexar uma fotografia no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

9.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.7. A avaliação da fotografia será realizada pela comissão de heteroidentificação que será indicada pela comissão geral do processo seletivo e deve ser composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar. Ela terá como função verificar se o (a) participante está enquadrado (a) como negro (a), emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo

julgado apto (a), caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

9.8. A fotografia deverá ser enviada da forma a seguir:

a) A fotografia deve ser individual, na posição vertical, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo) e deve ser anexada junto com a autodeclaração étnico-racial (Anexo X). Deve ser registrada em ambiente com boa iluminação, essencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem. O fundo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca. Deve-se evitar entrada de luz por trás da imagem.

b) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

c) Não se deve usar qualquer programa, aplicativo, filtros ou recursos para editar a imagem.

9.9. O (A) candidato (a) que não enviar a fotografia da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.

9.10. Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de envio da fotografia, não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

9.11. Caso o (a) candidato (a) realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar com recurso no período estipulado no cronograma solicitando a correção.

9.12. O (A) candidato (a) cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com o período estabelecido no cronograma.

9.13. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa Negra estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

9.14. A ESP-PB, a partir da avaliação da banca avaliadora, poderá solicitar da heteroidentificação dos candidatos presencialmente, no período estipulado dentro do prazo do certame. A falta do candidato no dia estabelecido, irá eliminá-lo do processo seletivo. Caso seja verificado o não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá ser desligado. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

9.15. Constatada a falsidade da declaração, o (a) participante será imediatamente excluído da seleção

e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.16. O (A) participante negro(a) ou pardo(a) concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo IV.

11.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo IV, será eliminado do Processo.

11.3. A análise de *Currículo vitae* resumido tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação prevista no Anexo VI.

11.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do *Currículo vitae* resumido.

11.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

11.6. A análise das entrevistas terá caráter classificatório e eliminatório, consistindo na apreciação objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, nos tópicos apresentados no quadro de pontuação previsto no Anexo IV, bem como na argumentação, correlação e articulação das ideias, clareza dos objetivos, pretensões e contribuições para o curso, e na disponibilidade para dedicação às atividades exigidas pelo curso. A entrevista será realizada remotamente, e a ESP não se responsabilizará por questões relacionadas à conexão de internet ou ao funcionamento dos equipamentos tecnológicos dos participantes.

11.7. Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 50% da nota obtida pelo primeiro colocado na área de atuação respectiva.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no portal eletrônico da ESP-PB <https://esp.pb.gov.br/editais> .

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, à homologação das inscrições, ao resultado do currículo e ao resultado das entrevistas constantes no cronograma deste edital.

13.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/xZiRNcsEwT6pLmHH7>

13.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

13.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://forms.gle/xZiRNcsEwT6pLmHH7> , ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados por esta Comissão.

13.6. O recurso interposto de forma intempestiva não será apreciado pela Comissão de Recursos.

13.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

13.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que publicará no site da ESP o deferimento ou a razão do indeferimento referente à contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

13.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade;
- h) Caso o (a) candidato (a) tenha sido bloqueado pelo sistema por solicitar entrada na sala virtual de entrevista, após horário designado no site da ESP-PB.

13.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

14.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

14.3. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP-PB.

14.4. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

14.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

14.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

15. DAS CONVOCAÇÕES

15.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas, mediante assinatura de Termo de Outorga.

15.1.1. A ESP-PB convocará os participantes por meio de publicação no site oficial da ESP/PB e Diário Oficial para exercerem suas atividades, podendo, oportunamente, complementar tal convocação por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não entre em contato por e-mail ou compareça à sede da ESP/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis, a contar da data de sua convocação, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

15.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

15.1.3.O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção. 11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Certificado de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- f) Termo de cessão de uso de voz, imagem e dados, Anexo VII;
- g) Comprovante de Conta Corrente do Banco Brasil.

15.2. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvidado e será eliminado do certame.

15.3 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

15.4 A bolsa será ofertada pelo período de até 08 meses.

15.5. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	13/09/24 a 27/09/24
Homologação das Inscrições	30/09/24
Recurso à homologação das Inscrições	01/10/24 e 02/10/24
Homologação final das inscrições e Resposta aos recursos	04/10/24
Resultado do currículo	07/10/24
Recursos ao Resultado do currículo e	08/10/24 e 09/10/24
Resultado Pós Recursos do currículo, Resposta ao Recurso do Resultado do currículo e orientações para as entrevistas.	11/10/24
Entrevistas	14/10/24
Resultado das entrevistas e Resultado final	16/10/24
Recursos das entrevistas	17/10/24 e 18/10/24
Resposta aos Recursos e Resultado final	22/10/24
CONVOCAÇÃO ONLINE	23/10/24

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde e da Escola de Saúde Pública da Paraíba.

17.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

17.3. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o Anexo II.

17.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE/PB.

17.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

17.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nfpesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.9. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, ____ de setembro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I
QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS PN	VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Tutores-docentes	Superior	20h (Durante 8 meses)	R\$ 2.200,00	<p>Profissionais portadores de diploma de nível superior na área da saúde, oriundos do território em que atuarão como tutores, com comprovada experiência e/ou especialização nas áreas de saúde pública e experiência com processos formativos de educação permanente em saúde e metodologias ativas de aprendizagem, atendendo aos requisitos descritos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir diploma de nível superior na área da saúde; 2. Possuir comprovada especialização nas áreas de Saúde; 3. Possuir experiência com metodologias ativas de aprendizagem, preferencialmente na modalidade à distância; 4. Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades da tutoria/docência à distância, conforme descrito no item 5 deste certame; 5. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, 	7	2	1	10 + 05 Cadastro reserva

				<p>fórum, chat e outros;</p> <p>6. Disponibilidade para participar integralmente da Formação para tutoria, conforme item 10 deste certame, que acontecerá totalmente a distância com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em atividades síncronas e assíncronas, ao longo de um período;</p> <p>7. Disponibilidade para participar integralmente dos Encontros Presenciais descritos no item 4 deste certame;</p> <p>8. Disponibilidade para participar integralmente das atividades síncronas remotas mensais de formação permanente do tutor docente junto à coordenação pedagógica do curso.</p>				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

ANEXO II

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES
Tutores-docentes - (20h) (Durante 08 meses)	<ul style="list-style-type: none">● Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;● Acompanhar as atividades, leituras e construção das ações a serem executadas no território do estudante, diante dos temas discutidos em cada módulo do curso, o acompanhamento se dará de forma sistemática, a avaliação será feita ao término de cada módulo, de modo que o aluno tenha a capacidade de fazer uma reflexão teórica/prática ao final de cada módulo.● Participar efetivamente da formação à distância (através da plataforma <i>moodle</i> e <i>Google meet</i>).● Participar das formações pedagógicas do curso realizadas pela instituição, bem como de todas as atividades compatíveis, conforme plano de curso, pelo <i>Google meet</i> e os encontros presenciais previsto neste certame;● Estabelecer contatos semanais com os estudantes (através da plataforma <i>moodle</i>) e e-mails para o acompanhamento e monitoramento dos prazos para retornos de atividades previamente planejadas;● Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;● Participar das atividades de planejamento do curso, incluindo os planos de aulas, cronograma de execução de cada unidade educacional, estágio supervisionado, previstos no plano de curso, e processos avaliativos, mensalmente pela plataforma do <i>Google meet</i>;● Executar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica da ESP/PB;

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">● Desenvolver as aulas cumprindo integralmente o programa e a carga horária, segundo plano de curso;● Registrar o relatório de atividades, o registro das aulas, processo avaliativo dos estudantes, conceitos de APTO e NÃO APTO e frequências dos estudantes e documentações cabíveis a função, a cada módulo concluído;● Realizar acompanhamento dos estudantes-trabalhadores nos serviços para orientar, avaliar e supervisionar atividades teóricas - práticas;● Manter atualizados os registros e toda documentação dos estudantes referentes às atividades pedagógicas.● Os convocados para o exercício da tutoria/docência atuarão como docentes mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos estudantes, na realização de atividades e desenvolvimento de habilidades e valores, apoiados pelo respectivo Coordenador Pedagógico;● Os convocados para o exercício da tutoria/docência acompanharão aproximadamente 30 estudantes e deverão se dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para a realização de atividades pedagógicas.● Os convocados para o exercício da tutoria/docência deverão participar dos encontros presenciais e dos encontros síncrono-remotos à distância com os estudantes, bem como da formação permanente com o Coordenador Pedagógico e coordenador territorial, por meio de reuniões presenciais e/ou à distância;● O docente/tutor que durante o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas apresentar desempenho insatisfatório, poderá ser desligado conforme avaliação da coordenação. |
|--|---|

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO
BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB N° XX/2024. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Tutores-docentes - (20h)	<p>Avaliação da documentação comprobatória do Currículo <i>vitae</i> e entrevista;</p> <p>Este processo seletivo é composto por Análise Curricular e Entrevistas. A apreciação do Currículo resumido tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.</p> <p>A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.</p>

ANEXO V

MODELO – CURRÍCULO VITAE RESUMIDO

I) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome, endereço residencial, e-mail, telefone.

II) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

Curso(s), data de conclusão, instituição, local.

III) FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso(s), data de conclusão, local, Programa, Título e palavras-chaves da tese de dissertação.

IV) PRODUÇÃO

Artigo, capítulos de livro, materiais didáticos, etc.

V) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIALMENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM QUALQUER ESFERA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)

Tipo de atuação, área de atuação, cargo, função, Unidade da Federação (UF) e município de atuação, duração.

VI) EXPERIÊNCIA DOCENTE PRESENCIAL

Tipo (docente, tutor, autor, orientador, facilitador, instrutor, coordenador de Curso)

Para cada tipo de atuação, colocar o tema do curso e/ou disciplina, o tipo de abordagem e metodologia utilizadas, a carga horária, a duração e a instituição na qual exerceu a mesma.

VII) EXPERIÊNCIA COM METODOLOGIAS ATIVAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Tipo (docente, tutor, orientador, facilitador, instrutor, coordenador de Curso, autor de material didático e outros, orientador de aprendizagem).

Para cada tipo de atuação, colocar o tema da atividade, curso e/ou disciplina, o tipo de abordagem e metodologia utilizadas, a carga horária, a duração e a instituição na qual exerceu a mesma.

VII) OUTRAS EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS RELEVANTES PARA A TUTORIA DO CURSO Opcional.

ANEXO VI

BAREMA - QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: TUTORES-DOCENTES

ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

Áreas	Descrição	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Pós-graduação	Doutorado	4	4
	Mestrado	4	4
	Residência Saúde Pública/Saúde da Família	4	4
	Especialização Saúde Pública/Saúde da Família	2	2
Formação complementar*	Curso de formação em tutoria (mínimo 30h) – (0,5 ponto por curso, máximo 2)	0,5	2
	Cursos nas áreas de: educação permanente; práticas integrativas (PICS); saúde da família, saúde mental; educação à distância; saúde pública (1 pontos a cada 40 horas)	1	4
Experiência docente presencial ou à distância*	Tutor ou Preceptor em processos formativos para o SUS - (3 pontos a cada 6 meses completos)	3	9
	Experiência prática com currículos orientados por competências e/ou metodologias ativas	0,5	1
	Docente curso de graduação – (0,5 pontos a cada 6 meses completos)	1	6
	Docente curso de pós-graduação – (1 ponto a cada 6 meses completos)	1	4
Experiência profissional	Atuação em PICS no SUS no mesmo território a turma que está concorrendo – (1 pontos a cada 6 meses completos)	1	4
	Atuação no SUS no mesmo território da turma em que está concorrendo – (1 pontos a cada 6 meses completos)	1	6
Somatório da pontuação	50		

ENTREVISTA

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Relevância da trajetória profissional no SUS da Paraíba	10	
Disponibilidade e motivação para contribuir com o projeto de qualificação	10	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	10	
Conhecimento e Habilidades sobre a atuação em processos educacionais em saúde, desenvolvidos a partir de currículos orientados por competência - ou experiência com desenvolvimento de metodologias ativas	20	
Somatório da pontuação	50	

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, _____, _____
_____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e escrito referentes às web conferências do Saúde
e Bem Viver: cuidado integral para a saúde mental, ofertado pela FIOCRUZ situada na Avenida
Professor Moraes Rego, s/n Cidade Universitária - Recife - PE Cep: 50.670-420, inscrita no CNPJ
sob o nº 33.781.055/0007-20 – 33781055000720, a fim de que sejam publicados nos veículos de
comunicação institucional para divulgação ao público em geral e parceiros e/ou uso interno da
FIOCRUZ desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de
estudos e publicações, preservando-se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e dados acima
mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque,
das seguintes formas:

Vídeo aula, revistas, publicações de artigos científicos e estudos, site/blog e canais de Redes Sociais
institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a
presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA FUNÇÃO NO PODER PÚBLICO QUE SEJAM INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Eu, (nome do candidato) _____,
portador do CPF nº _____, declaro que tenho ciência de que exercer funções de assessoria e consultoria a prefeituras, secretarias de saúde municipal e estadual ou a qualquer signatário destas pastas, é incompatível com o desenvolvimento das atividades de _____. Informo ainda estar ciente de que na ocorrência de transgressão, serei desligado (a) do projeto.

Local, data

Assinatura

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu (nome do candidato) _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___ / ___ / ___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___ / ___ / ___, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto** () **pardo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)